INDICAÇÃO 436/2025

Autoria: **Hiago Teles Alves – PL**

À Exma.
Mesa Diretora
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indica à **Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços** que sejam tomadas as providências necessárias, com urgência, para a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Avenida Pedro F. Déo, situada na curva anterior ao Clube da Polícia Civil.

Justifica-se esta indicação diante das constantes reclamações dos moradores e transeuntes da região, que relatam o excesso de velocidade de veículos que trafegam pela via, sobretudo nas proximidades da referida esquina, colocando em risco a integridade física dos pedestres, especialmente crianças, idosos e ciclistas.

A instalação do redutor de velocidade contribuirá para aumentar a segurança viária, reduzir riscos de acidentes e proporcionar maior tranquilidade aos moradores e demais usuários da via pública.

Diante da urgência dessa demanda, solicitamos que o Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, adote as providências cabíveis com a maior brevidade possível, para que essa medida seja incluída no cronograma de obras e melhorias do município com a devida urgência.

Aguardamos a adoção das providências e o apoio dos nobres colegas vereadores para garantir a execução desta medida essencial para a população de Barra do Garças.

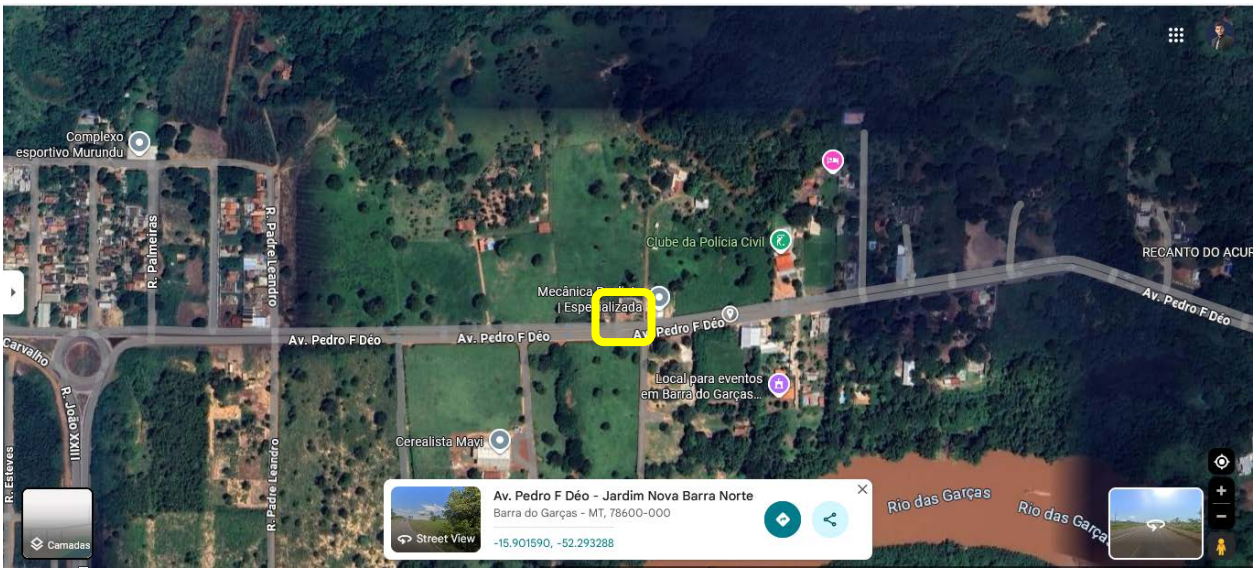
Pelo exposto, solicita-se aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 30 de junho de 2025.

HIAGO TELES ALVES:06347213133

Assinado de forma digital por HIAGO TELES ALVES:06347213133
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109, ou=videoconferencia, cn=HIAGO TELES ALVES:06347213133
Dados: 2025.11.14 09:33:12 -03'00'

HIAGO TELES
Vereador – PL





(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br